



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 1999

Assunto : AUTORIZA O PREFEITO A SUPLEN-
TAR E ANULAR DIVERSAS DOTAÇÕES DO ORÇÁ-
MENTO VIGENTE.

ANTE- Projeto de Lei Nº : 21/99. - EXECUTIVO

Lei Nº : _____

102.0059-413



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 21/99

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO A SUPLEMENTAR E ANULAR DIVERSAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º) – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado ao reforço de diversas dotações Orçamentárias das Secretarias do Poder executivo, conforme demonstrativo.

Art. 2º) – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com anulações de dotações Orçamentárias, conforme demonstrativo

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querescenti



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Demonstrativo

Código	Despesas	Reforço	Anulação
Programa de Trabalho			
ADMINISTRAÇÃO			
2000.2003.03070212.007	3131.00		10.000,00
2000.2003.15824952.009	3251.00		20.000,00
FAZENDA			
2000.2004.03080212.007	3192.00		10.000,00
OBRAS			
2000.2007.095126681.003/1	4110.00	60.000,00	
2000.2007.10580212.007	3192.00		10.000,00
2000.2007.10583231.003/3	4110.00		
TURISMO			
2000.2009.11653632.011/2	3231.00		10.000,00
	TOTAL	60.000,00	60.000,00

Gabinete da Presidência, 28 de setembro de 1999

Carla Maria Machado dos Santos
CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

APROVADO
Em 27/09/1999
Cmu
P. 1000000

ANTEPROJETO DE LEI Nº 21/99

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO A SUPLEMENTAR E ANULAR DIVERSAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º) – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado ao reforço de diversas dotações Orçamentárias das Secretarias do Poder executivo, conforme demonstrativo.

Art. 2º) – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com anulações de dotações Orçamentárias, conforme demonstrativo

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

APROVADO
Em 27/09/1999

Presidente

Demonstrativo

Código	Despesas	Reforço	Anulação
Programa de Trabalho			
ADMINISTRAÇÃO			
2000.2003.03070212.007	3131.00		10.000,00
2000.2003.15824952.009	3251.00		20.000,00
FAZENDA			
2000.2004.03080212.007	3192.00		10.000,00
OBRAS			
2000.2007.095126681.003/1	4110.00	60.000,00	
2000.2007.10580212.007	3192.00		10.000,00
2000.2007.10583231.003/3	4110.00		
TURISMO			
2000.2009.11653632.011/2	3231.00		10.000,00
	TOTAL	60.000,00	60.000,00

São João da Barra, 23 de setembro de 1999

Michel Alexandre Filho

João Ovidio Codeço C. de Almeida

Arildo Rodrigues dos Santos

Benedito Gomes Filho

José Amaro Martins de Souza

Antonio José da Silva Pereira

Mário Favares
Vereadores

Manoel Lourenço Barreto

Paulo Roberto de Sá Júnior



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

SUBSTITUTO AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 21/99

APROVADO
em 27.09.1999


Senhora Presidente.

Presidente

Os Vereadores que abaixo subscrevem-se vem pelo presente apresentar substitutivo ao Anteprojeto de Lei nº 21/99 de autoria do Poder Executivo, para que receba pareceres das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento e posterior apreciação e votação.

São João da Barra, 23 de setembro de 1999


Michel Alexandre Filho


João Ovidio Codeço C. de Almeida


Arildo Rodrigues dos Santos


Benedito Gomes Filho


José Amaro Martins de Souza


Antonio José da Silva Pereira


Mário Tavares
Vereadores



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI Nº 21/99

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO A SUPLEMENTAR E ANULAR DIVERSAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$100.000,00 (cem mil Reais) destinado ao reforço de diversas dotações orçamentárias das Secretarias do Poder Executivo, conforme demonstrativo.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com anulação de dotações orçamentárias, conforme demonstrativo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Demonstrativo

Código			
Programa de Trabalho	Despesa	Reforço	Anulação
GABINETE DO PREFEITO			
2000.2001.03070212.007	3132.01	15.000,00	
PLANEJAMENTO			
2000.2002.03070212.007	3120.00		5.000,00
2000.2002.03070212.007	3131.00		5.000,00
2000.2002.03070241.010	4120.00		5.000,00
ADMINISTRAÇÃO			
2000.2003.03070212.007	3131.00		10.000,00
2000.2003.15824952.009	3251.00		20.000,00
FAZENDA			
2000.2004.03080212.007	3192.00		12.000,00
OBRAS			
2000.2007.09512681.003/1	4110.00	60.000,00	
2000.2007.10580212.007	3192.00		17.000,00
2000.2007.10583231.003/3	4110.00	25.000,00	
TURISMO			
2000.2009.11653632.011/2	3231.00		26.000,00
TOTAL		100.000,00	100.000,00

São João da Barra, 16 de setembro de 1999


ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REPROVADO
EM 27/09/99
PRESIDENTE

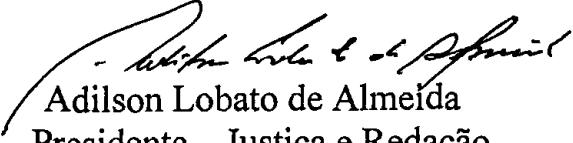
PARECER CONJUNTO

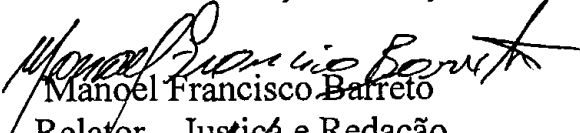
Ante Projeto de Lei nº 21/99

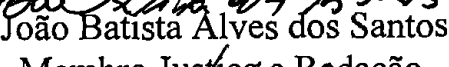
Autoriza o prefeito a suplementar e anular diversas dotações do Orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências

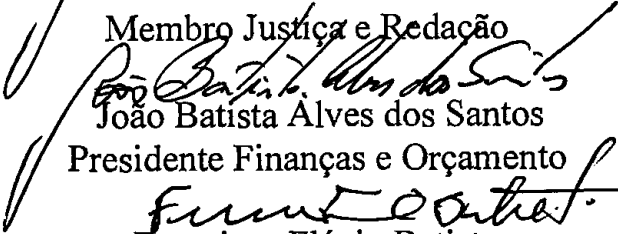
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando Anteprojeto de Lei nº 21/99, de autoria do Poder Executivo, vêm oferecer FAVORAVEL á aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma devidamente redigida e dentro das formalidades legais.

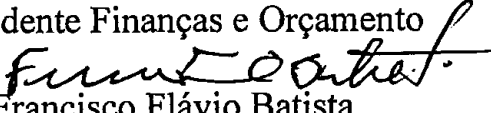
Sala das Comissões, 23 de setembro de 1999

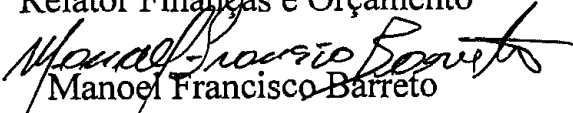

Adilson Lobato de Almeida
Presidente – Justiça e Redação


Manoel Francisco Barreto
Relator – Justiça e Redação


João Batista Alves dos Santos
Membro Justiça e Redação


João Batista Alves dos Santos
Presidente Finanças e Orçamento


Francisco Flávio Batista
Relator Finanças e Orçamento


Manoel Francisco Barreto
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

APROVADO

Em 27/09/1999

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente

PARECER CONJUNTO SUBSTITUTIVO AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 21/99

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Substitutivo ao Anteprojeto de Lei nº 21/99, de autoria dos vereadores Michel, Alexandre Filho, Benedito Gomes Filho, Arildo Rodrigues dos Santos, João Ovídio Codeço Coelho de Almeida, Mário Tavares, Antonio José da Silva Pereira e José Amaro Martins de Souza, vêm oferecer parecer FAVORAVEL á aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma devidamente redigida e dentro das formalidades legais, entendendo ainda a Comissão que estar dando o parecer Favorável a este substitutivo por entender da necessidade dos moradores da Vila Esperança em ter atendido as suas reivindicações que é a rede de energia daquele bairro, apesar de também entender-mos que no momento da retirada dos R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) ficou prejudicado uma grande camada da comunidade que ora seria atendida pelo prefeito como por exemplo: os estudantes, doentes que necessitam de operações no Rio d Janeiro, transporte para crianças com problemas de saúde e também os atletas do nosso Município que muito bem vem representando esta cidade.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1999